

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS

COLINAS DO TOCA

ANO V

COLINAS, SEGUNDA, 06 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1920

SUPLEMENTO 01 DA EDIÇÃO N° 1920

SUMÁRIO

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025, 06 de Outubro de 2025

2

IMPrensa OFICIAL

PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

Av. Presidente Dutra, 263 - Centro

Colinas do Tocantins - TO / CEP: 77760-000

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **192020252105**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025, 06 de Outubro de 2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022)

O **Município de Colinas do Tocantins -TO**, através da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura, Turismo e Lazer, junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins representada pelo seu Secretário Fabio Pereira dos Santos no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que, mediante o presente edital, selecionará agentes culturais que tenham prestado relevantes contribuições ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Colinas do Tocantins - TO, com fulcro na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei 14.399/2022.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei n° 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Colinas do Tocantins - TO.

1.4. Deste modo, o Município de Colinas do Tocantins através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei n° 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei n° 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto n° 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC n° 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Colinas do Tocantins - TO, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2.1.2. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Colinas do Tocantins – TO

2.1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei n° 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1. Serão premiados 22 (vinte e dois) agentes culturais.





2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

2.3.1. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

2.3.2. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.4. O valor total deste edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

2.3.5. A despesa correrá à conta da natureza de despesa: 03.14.13.392.1301.2.542

2.4. Prazo de inscrição

2.4.1. De 08:00 horas do dia 07/10/2025 até 17:00 horas do dia 17/10/2025.

2.4.2. Cronograma

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	06/10/2025
Período de inscrições	07/10 a 17/10/2025
Publicação do Resultado Preliminar das avaliações do Mérito Cultural	20/10/2025
Prazo de Recurso das avaliações do Mérito Cultural	21 a 22/10/2025
Publicação do Resultado Final das avaliações do Mérito Cultural	23/10/2025
Entrega da documentação de habilitação	24 a 27/10/2025
Publicação do resultado preliminar do análise dos documentos de habilitação	29/10/2025
Prazo de Recurso das avaliações dos Documentos de Habilitação	30/10 a 03/11/2025
Publicação do Resultado Final	05/11/2025

2.5. Quem pode participar

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Colinas do Tocantins – TO há pelo menos 02 (dois) anos.

2.5.2. **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3. O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de



1310025262216571686



grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Os servidores efetivos ou comissionados, membros do conselho municipal de cultura que tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Parágrafo primeiro - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Parágrafo Segunda - Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Parágrafo Terceiro - A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital somente em uma categoria e contemplado com uma premiação.

3. ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais, junto da entrega de curriculum e portfólio.
- b) **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- c) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- d) **Homologação**- do resultado final e publicação
- e) **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve entregar de forma presencial a seguinte documentação:





- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Colinas do Tocantins, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Comprovante de Inscrição do (CNPJ) atualizado, com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);
- e) Comprovante de residência em Colinas do Tocantins, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água, telefone, faturas ou boletos que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido anexo deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação
- f) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- g) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

I- O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

II- Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. DAS COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas com deficiência.

5.1.1. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.3. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

5.2.1. Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de





classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. DAS ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

6.1.1. Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.1.2. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por comissão de seleção portaria nº 761/2025 publicada no diário eletrônico do município, data 03 de outubro de 2025.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.3. Análise das candidaturas

6.3.1. A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Colinas do Tocantins - TO, e será realizada por meio da atribuição





fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

6.3.2. Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.3.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

6.4.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial do Município de Colinas do Tocantins – TO.

6.4.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e juventude do Município de Colinas do Tocantins – TO.

6.4.3. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e juventude, localizada rua Raul do Espírito Santos, n 2.000, centro - Colinas do Tocantins – TO no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial do Município de Colinas do Tocantins – TO.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria deste edital com maior número de inscritos.

7.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuído aos agentes culturais selecionados neste edital em partes iguais.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

8.2. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

8.3. Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

8.4. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

8.5. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa; da União





- (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)
- 8.6. Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (<https://www.to.gov.br/sefaz/cnd-certidao-negativa-de-debitos/7h3xx8lr88vg>);
- 8.7. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- 8.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- 8.9. Se o agente cultural for pessoa jurídica:
- I- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
 - II- atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
 - III- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
 - IV- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
 - V- Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (<https://www.to.gov.br/sefaz/cnd-certidao-negativa-de-debitos/7h3xx8lr88vg>);
 - VI- Certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários municipais
 - VII- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - VIII- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- 8.10. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
- IX- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
 - X- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
 - XI- No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver declaração de grupo com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo contido no Anexo.
 - XII- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa; da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)
 - XIII- Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (<https://www.to.gov.br/sefaz/cnd-certidao-negativa-de-debitos/7h3xx8lr88vg>);



- XIV- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
 XV- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
 8.11. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.12. Recursos da etapa de Habilitação

- 8.12.1. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e no site oficial do Município de Colinas do Tocantins – TO.
 8.12.2. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colinas do Tocantins – TO
 8.12.3. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, localizada rua Raul do Espírito Santo nº 2.000, centro - Colinas do Tocantins – TO no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
 8.12.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
 8.12.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e no site oficial do Município de Colinas do Tocantins – TO.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

- 9.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

- 10.1.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://colinas.to.gov.br/>.
 10.1.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://colinas.to.gov.br/>, no diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.
 10.1.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

- 10.2.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@colinas.to.gov.br
 10.2.2. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colinas do Tocantins – TO.
 10.2.3. Ao se inscrever neste edital, o proponente manifesta sua concordância com todos os dispositivos aqui contidos e concede, de forma expressa, autorização para a utilização de sua imagem e/ou da equipe que representa em qualquer tipo de material (incluindo, mas não se limitando a fotografias, gravações em vídeo e outros meios de captura) destinado à divulgação ao público em geral e/ou para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins – TO.

10.3. Validade do resultado deste edital

- 10.3.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 01 (um) ano após a publicação do resultado final.





10.4. Anexos do Edital

10.4.1. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo

V - Termo de Premiação Cultural

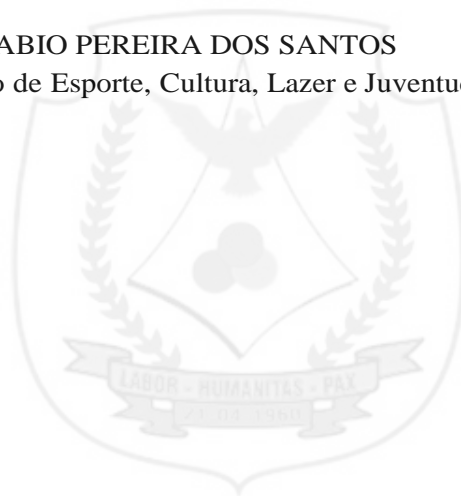
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Colinas do Tocantins – TO, 06 de outubro de 2025

FABIO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO I
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA - A	08	01	00	01	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
CATEGORIA - B	08	01	00	01	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
CATEGORIA - C	01	01	00	00	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

A – Música, Artes Cênicas e Literatura – projeto de criação, gravação e divulgação de música, apoio a realização de shows, apoio a orquestras, músicas digitais, Djs, músicas eruditas, populares, religiosas, apoio a manutenção de empresas musicais, aquisição de equipamentos musicais e afins. projetos individuais ou coletivos de teatro, dança, circo, performance, escrita de dramaturgias, manutenção de grupos, aquisição de equipamentos e afins. projetos de desenvolvimento ou produção de livros de poesia, contos, crônicas, romances, e afins, bem como de sarais, lançamentos literários e afins;

B - Artes Visuais, Artesanato e Cultura Popular ou Tradicional – projetos de pintura, escultura, artes digitais, exposições, aquisição de material de criação, de finalização de obras, tais como quadros, telas, tintas e afins. projetos de apoio a criação e produção de artesanato, participação em feiras, aquisição de matéria prima, equipamentos e afins; apoio a manutenção e desenvolvimento de culturais populares como hip hop, capoeira e afins, bem como a manifestações tradicionais tais como giros do divino, cavalhadas, congadas, catiras, culturas indígenas e afins.

C - Audiovisual – apoio a desenvolvimento de roteiro, gravação ou finalização de obra audiovisual como vídeo clipes, curta-metragem e afins. Aquisição de equipamentos e participação em eventos de formação, distribuição ou de intercâmbio cinematográfico.





ANEXO II
FORMULÁRIO DE
INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL		
Qual categoria vai concorrer:		
<input type="checkbox"/>	A – Música, Artes Cênicas e Literatura	
<input type="checkbox"/>	B - Artes Visuais, Artesanato e Cultura Popular ou Tradicional	
<input type="checkbox"/>	C - Audiovisual	
Você é: () Pessoa Física () Pessoa Jurídica () Coletivo/Grupo sem CNPJ		
Nome Completo:		
Nome Artístico:		
Nome Do Coletivo/Grupo Sem CNPJ:		
RG:		CPF:
Endereço completo:		
Contato (whatsApp):		
E-mail:		
Pessoa Jurídica:		
CNPJ:		
Endereço:		
Vai concorrer às cotas? () Sim () Não		Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa com deficiência
Gênero: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar	Raça/cor/etnia: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela	Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: (Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)		





MINISTÉRIO DA CULTURA



3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



MINISTÉRIO DA CULTURA



1310025262216571686



ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) - Será considerado para fins de análise a carreira do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS



Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente Cultural LGBTQIA+	5
I	Agente Cultural residentes na zona rural (povoados) do município de Colinas do Tocantins – TO	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras	5
K	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a somatória dos pontos atribuídas em cada item
- O agente cultural que pontua nota 0 (zero) no item “a” dos critérios obrigatórios será desclassificado do edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: o agente cultural com maior idade, persistindo o empate será realizado um sorteio.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



1310025262216571686



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU
COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

Nome do Coletivo/Grupo Cultural:	
Nome do Representante:	
Dados pessoais do representante:	RG
	CPF
e-mail	
Número de telefone	
Endereço	
OBS: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.	

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo “**REPRESENTANTE**” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS - RG/CPF	ASSINATURAS





MINISTÉRIO DA
CULTURA





1310025262216571686



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
 N° DO CPF OU CNPJ:
 DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].



1310025262216571686



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
 ASSINATURA DO
 DECLARANTE



1310025262216571686



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
n° _____, RG n° _____, DECLARO para fins de
participação no Edital N 002/2025 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO
DECLARANTE





MINISTÉRIO DA CULTURA



NOME
COMPLETO



MINISTÉRIO DA CULTURA



1310025262216571686

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - TO

Lei Municipal nº 1520/2017

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

Secretaria Municipal de Administração
Rua 23 A, 1445 - Setor Aeroporto - Anexo II
E-mail: administracao@colinas.to.gov.br
Página Oficial : www.colinas.to.gov.br

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Walkenya Santos de Andrade

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO: Risia Cristina da Silva Winck (Portaria Nº 634/2025)*Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas*

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

